

19 12 2017 16h30min ORDINÁRIA

19.3

BarcellosT16

Raquel

Capacitação e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus direcionado ao atendimento de idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência”.

Solicito à Relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Luzia de Paula, que se manifeste sobre a Subemenda nº 3 **ao substitutivo**.

Deputada Luzia de Paula, trata-se de uma retificação.

DEPUTADA LUZIA DE PAULA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de retificação do parecer da Comissão de Assuntos Sociais à Emenda Substitutiva nº 3 ao Projeto de Lei nº 1.137, de 2012, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que “dispõe sobre a inclusão, nos contratos firmados entre o Governo do Distrito Federal e as empresas de transporte coletivo, da obrigação de realização de cursos para os trabalhadores que operam esse serviço e dá outras providências”.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Assuntos Sociais

s/André

André

Raquel

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Assuntos Sociais, no mérito, é pela aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com a presença de 20 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Agaciel Maia para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Substitutivo da Comissão de Assuntos Sociais, bem como da Emenda Substitutiva nº 03.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre Emenda Substitutiva apresentada pela Comissão de Assuntos Sociais na forma da Subemenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 1.137 que “dispõe sobre a inclusão, nos contratos firmados entre o Governo do Distrito Federal e as empresas de transporte coletivo, da obrigação de realização de cursos para os trabalhadores que operam esse serviço e dá outras providências”.

O parecer é favorável, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1137/2012  
Folha nº 38